



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

DECRETO N. 4.821/PMMA/2019.

**“CONCEDE CEDÊNCIA DA SERVIDORA
SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES PARA O
MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a cedência da Servidora Público Municipal Senhora **SUELI HIPÓLITO GUIMARÃES**, cozinheira 40 horas, matrícula n.º. 1121, para o município de Cacoal, Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2.020, consubstanciado no ofício n. 777/2019-PMC/GAB de 19 de novembro de 2019.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2020.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 20/12/2019, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.